



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1607

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1607

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.496, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e autoriza o repasse de recursos financeiros à entidade Associação Cristã Servir, em conformidade à Lei Federal nº 13.019/2014 e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), junto ao orçamento de 2025, e autoriza o repasse de recursos financeiros à entidade Associação Cristã Servir, CNPJ n.º 45.114.273/0001-03, conforme disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O repasse previsto no art. 1º será efetuado por meio de Termo de Colaboração firmado entre o município de Castilho-SP o Estado de São Paulo e a referida organização da sociedade civil interessada para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes, com idade de 12 a 18 anos incompletos.

Art. 3º A execução do Termo de Colaboração observará todas as exigências previstas na Lei nº 13.019/2014, incluindo plano de trabalho, metas, indicadores de desempenho, prestação de contas e controle social.

Art. 4º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 24 de setembro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
PREFEITO

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1607

Página 3 de 3

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 025 de 19 de setembro de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 18 de setembro de 2025, conforme Ata nº12/2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição de Longa Permanência para Idosos (I.L.P.I.) "Asilo Betel", referente a utilização do recurso financeiro estadual, deliberado pelo CONSEAS/SP nº11 de 27 de maio de 2025 para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e deliberado pelo CMAS nº. 16 de 24 de junho de 2025, no valor de R\$ 32.146,23 (trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), a ser utilizado na forma de custeio.

Art. 2º Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 19 de setembro de 2025.

Alice Aparecida da Silva

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social